



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Aprovado por *unanimidade dos presentes*
Em *26/05/2021*
[assinatura]
Presidente

PARECER Nº 30/2021

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO VETO Nº 002/2021, DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 017/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR, DATADO DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Esta Comissão recebeu para analisar a Mensagem de Veto nº 002/2021, do Executivo Municipal, referente ao projeto de Lei nº 017/2021 – “Reconhece a prática da atividade física e exercícios físicos essenciais para a população do município de Floresta – PE em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como espaços públicos”.

Conclui-se que não há vício de inconstitucionalidade e/ou Contrariedade ao Interesse Público em razão da iniciativa para proposição da lei, uma vez que, dispõe de forma clara, em sua justificativa, que a prática de atividade será precedida de decisão fundamentada de autoridade competente, através de critérios técnicos/científicos que a nortearão.

A Chefe do executivo Municipal, poderá regulamentar a Lei, através de Decreto.

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação OPINA DE FORMA FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO Projeto de lei nº 017/2021, e, por consequência, OPINA CONTRÁRIO AO VETO, cabendo ao Plenário desta Casa Legislativa deliberar acerca do mérito da proposição, conforme disposto no art. 173 §5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Floresta/PE.

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Floresta, 26 de maio de 2021.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

[assinatura]
Pedro Gomes Vilarim Júnior
Presidente

[assinatura]
Tiago Sobral Ferraz Moura Manicoba
Secretário/Relator

[assinatura]
Ciro Ferraz Pereira
Membro